ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2015 - SRP DATA DA REALIZAÇÃO: 01/09/2015 HORÁRIO: A PARTIR DAS 14h00min

O Senhor Raff de Melo Porto, Pregoeiro do Município de JUAREZ TÁVORA, constituído pela portaria n.º 048/2014 de 05 de Novembro de 2014, faz saber a todos os interessados, de que trata a presente licitação na modalidade Pregão Presencial por Registro de Preço, do tipo MENOR PREÇO, em sessão pública na sede da Prefeitura Municipal de JUAREZ TÁVORA/PB, situada na Rua José Mendonça de Araújo, N 171 - Centro Juarez Távora -PB, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Decreto n.º 7892/13 e alterações bem como toda legislação correlata e demais exigências Previstas neste edital e

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório conforme anexo I (Termo de Referência), que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Juarez Távora/PB, cujo endereço encontra-se no preâmbulo deste edital, iniciando-se no dia 01 de Setembro de 2015 às 14h00min (horário local) e será conduzida pelo Pregoeiro, designados nos autos do processo em

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto Eventuais Aquisições de tiras reagentes e kits composto de monitores e tiras reagentes para a manutenção da unidade de saúde, detalhado as especificações no anexo I (Termo de Referência) do presente Edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO

- 1 Poderá (ão) participar do certame todos os licitantes enquadrados como ME e EPP que preencherem todos os requisitos constantes neste ato convocatório nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014.
- 2 Não será aceita a participação de empresas nesta Licitação, quando:
- 2.1 Reunidas em consórcios, grupos ou associações de empresas, haja vista que o objeto possui baixa complexidade, cujos valores também não são elevados, conforme Acórdãos TCU nº 1.405/2006, 1.453/2009, - Plenário e nº1.102/2009.
- 2.2 Cujos dirigentes ou responsáveis técnicos ocupem ou tenham ocupado cargo de direção, assessoramento superior, assistência, intermediária, cargo efetivo ou emprego na Prefeitura Municipal de JUAREZ TÁVORA/PB ou em qualquer órgão ou entidade a eles vinculados, nos últimos 60 (sessenta) dias corridos, anteriores à data da publicação do Aviso deste Edital.
- 2.3 Em processo de falência ou concordata.
- 2.4 Estejam impedidas de licitar, contratar e/ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de suas entidades descentralizadas.
- 2.5 Estejam declaradas inidôneas por Órgão ou por Entidade da Administração Direta, por Autarquias, Fundações ou Empresas Públicas e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- 2.6 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

Prefeitura Munic, de Juarez Távora Fis. 19 / 165 Visco E

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

2.7 Empresas que não estejam enquadradas como ME e EPP.

III - DO CREDENCIAMENTO

- 1 Para o credenciamento deverão ser apresentados, os seguintes documentos;
- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos, e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para **formular lances**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 3 Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 4 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV - DO CADASTRAMENTO

- I Não será exigido cadastro para participação do certame.
- 1.1- O CRC (Certificado de registro Cadastral) perante o Município de JUAREZ TÁVORA, poderá ser apresentado pelo licitante, com validade em vigor e compatível com o objeto de aquisição do presente certame, como substitutivo dos documentos exigidos no item VII, 1.1 e 1.2 "a","b", "c" e "d" deste edital.
 - 1.1.2 Na hipótese de apresentação do CADASTRO com documento com validade vencido, o licitante deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, documento (s) válido (s) que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.
- V DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- l A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo VI ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.
- 2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA/PB CNPJ 08.919.490/0001-36 PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2015 LICITANTE: ______CNPJ: _____

ENVELOPE n° 1 (DOCUMENTOS PROPOSTA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA/PB CNPJ 08.919.490/0001-36 PREGÃO PRESENCIAL – n.º 010/2015 LICITANTE: _____ CNPJ: ENVELOPE nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

Rua José Mendonça de Araújo, N 171 - Centro Juarez Távora -PB CEP - 58387-000 CNPJ - 08.919.490/0001-36

Prefeitura Munic, de Juarez Távora



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

- 3 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.
- 4 Aos licitantes interessados fica resguardado o direito de enviar os envelopes de Credenciamento, Proposta Comercial e Documentos de Habilitação via postal, desde que, sejam protocolados na Prefeitura Municipal de JUAREZ TÁVORA, no local onde funciona a Comissão Permanente de Licitação (PREGÃO), com toda identificação do licitante e dados pertinente ao procedimento licitatório em epígrafe.

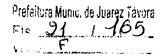
VI – DA FORMULAÇÃO DE PROPOSTAS

1 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

2 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do Pregão Presencial;
- c) descrição do objeto da presente licitação, com todos os elementos em conformidade com as especificações do Termo de Referência Anexo I deste Edital e conforme modelo constante no anexo V;
- d) preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Descrição da marca dos materiais;
- f) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.
- 3 A pregoeira poderá solicitar às licitantes que forneçam os esclarecimentos que julgar necessários em relação à planilha de custos.
- 4 Em caso de divergência entre os valores apresentados expressos em numerais e por extenso, prevalecerão estes. Eventuais correções poderão ocorrer, quando da análise das propostas, tendo por base a quantidade prevista e o preço unitário proposto.
- 5 Em caso de não incidência e/ou isenção de impostos, a licitante deverá indicar o documento legal que determine o benefício.
- 6 O objeto da licitação deverá ser de acordo com as condições contidas no Termo de Referência e edital.
- 7 Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.
- 8 Não é permitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto da presente licitação.
- 9 Os preços propostos pela licitante vencedora permanecerão irreajustáveis, EXCETO quando comprovadamente comprometer o equilíbrio econômico-financeiro deste termo contratual.
- 10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 11 A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"



1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- b.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) emitido em até 90(noventa) dias anterior a data da abertura dos envelopes;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de **Contribuinte Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Federal consolidada com o (INSS), Estadual e Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Prova de Regularidade através da apresentação de certidão negativa da inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho conforme dispõe o art. 3º da Lei 12.440/2011.
- f) Alvará de localização e funcionamento
- 1.2.1 Caso o licitante detentora do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou em Processo de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, nos termos da Lei no 11.101/2005, expedida pelo Distribuidor do Fórum da sede da pessoa jurídica, expedidas em até 90 (noventa) dias anterior a data da abertura dos envelopes;

1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Cópia autenticada da Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário) da empresa proponente, atualizada, emitida por órgão da Vigilância Sanitária, Estadual ou Municipal;
- b) Comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA -, através de cópia autenticada do registro ou de isenção, ou de notificação ou cadastramento, ou ainda se for o caso, comprovar que o produto não está sob o controle sanitário ou consulta no site da ANVISA desde

Prefeitura Munic, de Juarez Távora



que o documento tenha sido emitido até 30 dias antes da abertura do certame e contenha os dados do produto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

c) Pelo menos um **atestado de capacidade técnica** que comprove a empresa já ter contratado com órgão (s) público (s) ou privado (s) com especificações compatíveis com o objeto licitado em papel timbrado contendo, endereço, fone/fax, assinado e rubricado <u>e reconhecido firma em cartório por pessoa competente.</u>

Parágrafo primeiro: entendem-se como pessoa competente, sócios, ordenador de despesa, secretários, diretores ou Dirigentes.

1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando nos moldes do **Anexo IV** do presente edital.

VIII - DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO FORTE

- 1- As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, deverão após o ato do credenciamento, apresentar documento oficial que comprove essa condição. (Art. 3° da LC 123/2006)
- 1.1 Entende-se por documento oficial: Declaração de Enquadramento, devidamente registrada na Junta Comercial; Declaração emitida pela Receita Federal ou declaração conforme anexo VII do presente edital.
- 1.1.1 O licitante acima identificado que não comprovar através de documento oficial, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não usufruirá do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 1.2 As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC 123/2006.
- 1.3 Havendo alguma restrição (comprovação da regularidade fiscal), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 1.4 A não regularização da documentação, no prazo legal, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n⁵ 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 1.5 Nesta licitação será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preconizam os artigos 44 e 45 da LC 123/2006.
- 1.6 O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar-se em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

IX - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciandose com o credenciamento dos interessados em participar do certame.



- 2 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão o Pregoeiro à declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo VI ao Edital, em envelope separado, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 2.1 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduzirão ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 4 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 4.1 Para efeito de seleção da proposta o critério de julgamento será o menor preço unitário.
- 5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 6 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 7 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 9 Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 10 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 11 Obrigatoriamente dos materiais a serem ofertados deverão ser de 1ª qualidade;
- 12 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) substituição e apresentação de documentos, ou;
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações (Internet)
 - b.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
 - b.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 13 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço observada à ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.

15 - No caso de todas as licitantes serem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, o pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada das causas que motivaram a inabilitação.

X – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

1. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, nos termos da minuta constante do Anexo II, que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso entre as partes.

1.1. Deverá ser incluído para formação de cadastro de reserva, na respectiva Ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, na forma do disposto no artigo 11, §1º do Decreto 7.892/13 e alterações, respeitando-se, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata.

1.1.2. O registro a que se refere à condição 1.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13 e alterações.

1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Juarez Távora.

1.3. Caso o licitante não assine a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido neste edital, bem assim, não mantenha as condições de habilitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, a Prefeitura declarará sem efeito os atos de classificação final, adjudicação e homologação e convocará licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo no mesmo prazo e nas mesmas condições do primeiro colocado.

1.3.1. Os autos do processo licitatório serão encaminhados ao Pregoeiro para que providencie a convocação, através de aviso no Diário Oficial do Estado, dos demais licitantes classificados para sessão de reabertura do certame.

1.3.2. Iniciada a reunião, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o licitante e, em seguida, procederá conforme o disposto neste edital.

1.3.3. Caso não obtenha sucesso na negociação com o segundo colocado, o Pregoeiro negociará com o licitante subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta com o preço igual ao do primeiro colocado.

1.3.4. Se nenhum licitante baixar seu preço para o preço do primeiro colocado, aplicar-se-á o disposto no art. 4°, inc. XXIII da Lei nº 10.520/2002 e art. 27, §3° do Decreto 5450/2005.

1.3.5. Obtida proposta que atenda às exigências do edital e verificada a habilitação do licitante, o Pregoeiro negociará com o licitante para que o mesmo reduza seu preço ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, tendo como objetivo a formação do cadastro de reserva, na forma do artigo 11, §1º do Decreto 7.892/13 e alterações.

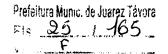
1.3.6. Finalizados os procedimentos acima, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor.

1.4. A licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação para a assinatura da Ata, bem como durante o período de sua vigência.

1.5. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Juarez Távora a firmar as contratações que deles poderão advir.

1.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.



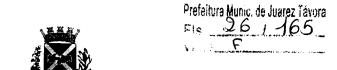
- 1.8. Em caso de adesões, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preço, observados as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
- 1.8.1. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador e, no caso, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 1.8.2. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
- 1.8.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

XI - DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 1. Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.
- 2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico- financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.
- 3. Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Juarez Távora à variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.
- 4. Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos bens pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.
- 5. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 6. A ordem de classificação das licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
- 8. Ocorrendo a situação acima descrita, a Prefeitura poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 9. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 10. O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso assumido na Ata de Registro de Preços quando:
- 11. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso.
- 13. A pedido do fornecedor.

XII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



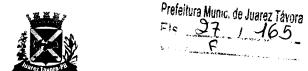
- 1.3. Não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Prefeitura, sem justificativa aceitável;
- 1.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
- 1.6. Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 1.7. Por razão de interesse público; ou
- 1.8. A pedido do fornecedor.
- 1.9. Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de Juarez Távora.

XIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 1 No final da sessão, a licitante, que quiser recorrer, deverá manifestar, imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas, para apresentar contra-razões em igual número de dias que, começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 5 O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XIV – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

- 1 Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada no município de Juarez Távora, no local designado pela Administração, no horário das 08h00min às 17h00min, no prazo não superior a 05 (cinco) dias, após o recebimento da solicitação de compra emitida pelo setor responsável, contendo a especificação dos materiais e a quantidade requisitada.
- 2 Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 3 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4 Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



7 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outras despesas que não seja o proposto pela empresa vencedora.

XV - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 1 O pagamento será efetuado parceladamente em até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Prefeitura Municipal de JUAREZ TÁVORA/PB.
- 2- O pagamento será feito mediante cheque nominal do Banco do Brasil ou outra instituição bancária da contratante.
- 3- O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = IxNxP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

 $\frac{I = (Tx/100)}{365}$

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela em atraso

XVI - DA CONTRATAÇÃO

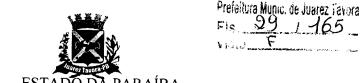
- 1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do termo de contrato; cuja respectiva minuta constitui, anexo do presente ato convocatório.
- 1.1 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 1.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XVI, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 2 A adjudicatária deverá no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer a sede da Comissão Permanente de Licitação do Município de JUAREZ TÁVORA/PB, para assinar o termo de contrato.
- 3 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XVI, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.



- 3.1 Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do aviso.
- 3.2 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

XVII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 1 A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Edital:
- a) Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) Multa, observados os seguintes limites:
- b.1) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos materiais não entregues.
- b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos materiais não entregues, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, constantes do instrumento contratual, ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- b.3) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato e não discriminado nas alíneas anteriores, sobre o valor contratado, contada da comunicação da Contratante (via internet, fax, correio etc.), até cessar a inadimplência.
- c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e suspensão por até 05 (cinco) anos no Cadastro de Fornecedores do Município.
- d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração da penalidade.
- 2 O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à Contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.
- 3 As sanções previstas nas cláusulas "a)" a "c)" poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.
- 4 As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.
- a) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pelo Fornecedor e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
- 5 A inexecução parcial ou total do contratado, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;
- 6 As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.
- 7 As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 8 Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que:
- a) Tenham, sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento



de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

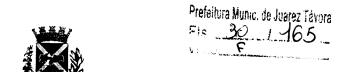
c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

XVIII - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- l As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 2 Das sessões públicas de processamento do Pregão Presencial serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 2.1 Às recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 3- Todos os documentos de habilitação; cujos envelopes forem abertos na sessão; e as propostas; serão rubricados pelo Pregoeiro; e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 4 O resultado do presente certame será divulgado no diário oficial do Estado e do Município.
- 5 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOE.
- 6 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de JUAREZ TÁVORA/PB, após a celebração do contrato.
- 7 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.
- 7.1 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 7.2 Acolhida à petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.
- 7.3 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta do orçamento vigente do Município de JUAREZ TÁVORA: 02.12–Secretaria de Saúde 10.122.2010.2015–Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde 10.301.1006.2016-Desenvolver as Atividades do Pab Fixo 10.301.1006.2017-Manut. e Desenvolvimento das Atividades do Prog. Saúde da Família 10.301.1006.2020-Manutenção das Atividades da farmácia Básica 3390.30.0000-Materiais de Consumo. As eventuais contratações ocorridas em outros exercícios financeiros serão custeadas com recurso daquele exercício.
- 7.4 O edital estará disponível para os interessados no setor de licitação, no endereço constante no preâmbulo deste termo, no horário de expediente normal de 08h00minhs. As 12h00minhs.
- 7.5 Esta licitação poderá ser anulada ou revogada, aumentada ou reduzida nos limites estabelecidos por lei, sem que tenham as adjudicatárias direito a qualquer indenização, sempre quando os atos forem mais convenientes para a Administração, desde que bem justificado.
- 8 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho



fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12 - Integram o presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preço;

Anexo III - Minuta do Contrato;

Anexo IV - Modelo de declarações;

Anexo V - Modelo de proposta de preços;

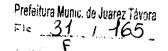
Anexo VI - Modelo de declaração de pleno atendimento dos requisitos de Habilitação;

Anexo VII - Modelo declaração ME e EPP

13 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Fórum da Comarca de Alagoa Grande - PB.

JUAREZ TÁVORA/PB, 19 de Agosta de 2015.

Raff de Melo Porto Pregoeiro Oficial



ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2015. TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES

1. OBJETO

1.1. Registro de Preço para Eventuais Aquisições de tiras reagentes e kits composto de monitores e tiras reagentes para a manutenção da unidade de saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	P. UNIT.	D TOTAL
1	TIRAS REAGENTES PARA TESTE DE GLICEMIA: Tira reagente para determinação quantitativa de glicose no sangue capilar, confeccionada em plástico, com área reativa, leitura através de glicose oxidase, por fotometria ou amperometria, quantidade de sangue para leitura 1U, sem contato de sangue da tira com aparelho, com leitura em monitor portátil de calibragem fácil e rápida, com faixa de medição de 20 a 500 mg/dl, fornecendo resultados precisos;	CY	1000	P. UNIT.	P. TOTAL
2	KIT CONTÉM OS SEGUINTES ITENS: 1 Medidor de glicose; 50 Tiras de teste para glicose sanguínea; 1 instrução de uso das tiras de teste; 1 Lancetador; 10 Lancetas 1 Instrução de uso do lancetador; 1 Estojo;	KIT	200		
	TOTAL				

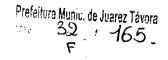
TIRA REAGENTE para leitura de glicemia sanguínea; com sensor de alta precisão, que permita a leitura de sangue venoso, arterial e capilar, de prematuros e adultos, que garante a eficiência do procedimento e que a amostra não sofra interferências de medicamentos, vitaminas e substancias endógenas à sua leitura.

EMBALAGEM: As tiras deverão vir em embalagem de 50 tiras, deve vir acompanhado de instruções em língua portuguesa, acondicionadas de forma adequada, a fim de assegurar que o produto não sofra nenhuma alteração durante o armazenamento até o momento do uso, deve constar dados de identificação e procedência, data de fabricação e tempo de validade, bem como o registro em órgão competente.

Os aparelhos para leitura das tiras, codificada em ouro com corte a laser com visor alfanumérico, fácil manipulação com apresentação de símbolos apresentando precisão nos resultados, composto de monitor, caneta, 50 tiras, 10 lancetas, bateria manual e bolsa para transporte.

GARANTIA:

O produto deverá ter garantia contra defeitos de fabricação



- O produto ofertado deverá atender os dispositivos da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e as demais legislações pertinentes.
- As irregularidades detectadas no produto serão comunicadas à Vigilância Sanitária
- O produto deverá apresentar validade correspondente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total.
- Os produtos deverão ser rotulados conforme a legislação em vigor e embalados conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a sua integridade até o momento de uso.
- Declarar marca e fabricante.
- **1.2 Local e Prazo do fornecimento:** Os materiais deverão ser entregues conforme necessidade da Edilidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da solicitação, contendo a especificação dos materiais e a quantidade requisitada, emitida pela secretaria responsável, devidamente autorizada e identificado.
- 1.3 Adjudicação do Objeto: será por item
- 1.4 Da estimativa a ser adquirida: Estima-se que a quantidade a ser adquirido pela Prefeitura Municipal de Juarez Távora, órgão gerenciador da Ata de Registro de Preço, é o equivalente a no mínimo 30% (trinta por cento) de cada item constante deste termo.
- 1.5 Da possibilidade de adesão de Órgãos não participantes: Será permitida a adesão a ata de registro de preço por todos os órgãos da Administração Pública que desejarem fazer uso da mesma, desde que autorizado pela Prefeitura Municipal de Juarez Távora e aceito pelo fornecedor, até o dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço.
- 1.6 Da validade de ata de registro de preço: A ata de registro de preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição desses itens visa atender as necessidades das unidades de saúde do Município de Juarez Távora, assim como destinados as pessoas atendidas pelo sistema de saúde municipal. As tiras de reagentes, objeto deste certame, são utilizadas durante processos de verificação e teste de glicemia de pessoas atendidas nas unidades de saúde, facilitando assim, o diagnóstico de doenças a exemplo da DIABETS.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, alterações, subsidiariamente a Lei n.° 8.666/93 alterações e demais normas inerentes à espécie.

4. DOS PRAZOS, DO LOCAL DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1. Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada no município de Juarez Távora, no local designado pela Administração, no horário das 08h00min às 17h00min, no prazo não superior a 05 (cinco) dias, após o recebimento da solicitação de compra emitida pelo setor responsável, contendo a especificação dos materiais e a quantidade requisitada.



- 4.2 Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.3 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.4 Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.7 Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outras despesas que não seja o proposto pela empresa vencedora.

5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.1. Cópia autenticada da Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário) da empresa proponente, atualizada, emitida por órgão da Vigilância Sanitária, Estadual ou Municipal;
- 5.2. Comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA -, através de cópia autenticada do registro ou de isenção, ou de notificação ou cadastramento, ou ainda se for o caso, comprovar que o produto não está sob o controle sanitário ou consulta no site da ANVISA desde que o documento tenha sido emitido até 30 dias antes da abertura do certame e contenha os dados do produto.

Pelo menos um atestado de capacidade técnica que comprove a empresa já ter contratado com órgão (s) público (s) ou privado (s) com especificações compatíveis com o objeto licitado em papel timbrado contendo, endereço, fone/fax, assinado e rubricado, e reconhecido firma em cartório por pessoa competente

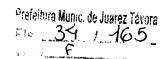
Parágrafo primeiro: entendem-se como pessoa competente, sócios, ordenador de despesa, secretários, diretores ou Dirigentes.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

6.2 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do Pregão Presencial;
- c) descrição do objeto da presente licitação, com todos os elementos em conformidade com as especificações neste Termo de Referência;
- d) preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços



propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

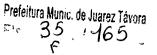
- e) Descrição da marca dos materiais:
- f) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.
- 6.3 O pregoeiro poderá solicitar às licitantes que forneçam os esclarecimentos que julgar necessários em relação à planilha de custos.
- 6.4 Em caso de divergência entre os valores apresentados expressos em numerais e por extenso, prevalecerão estes. Eventuais correções poderão ocorrer, quando da análise das propostas, tendo por base a quantidade prevista e o preço unitário proposto.
- 6.5 Em caso de não incidência e/ou isenção de impostos, a licitante deverá indicar o documento legal que determine o beneficio.
- 6.6 O objeto da licitação deverá ser de acordo com as condições contidas neste Termo de Referência.
- 6.7 Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos
- 6.8 Não é permitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto da presente licitação.
- 6.9 Os preços propostos pela licitante vencedora permanecerão irreajustáveis, EXCETO quando comprovadamente comprometer o equilíbrio econômico-financeiro deste termo contratual.
- 6.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 6.11 A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas no Edital e anexos.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Constitui obrigações da CONTRATADA, além das constantes dos artigos 55, inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei nº 8.666/93:
- a) Efetuar a prestação do objeto de acordo com as especificações contidas neste termo de referência;
- b) Cumprir rigorosamente os prazos pactuados;
- c) Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela Contratante quanto a prestação do obieto:
- d) cumprir, durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas, mantendo, ainda, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- e) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;
- f) Prestar, obrigatória e imediatamente, esclarecimentos às solicitações requeridas pela Contratante, documentando-as;
- g) Corrigir, às suas expensas, imperfeições ou omissões nos serviços, submetendo as informações e resultados à apreciação de representantes da Contratante, para averiguações periódicas, conforme determinado pela Administração Pública;
- h) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto executado, quando forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações da contratante:
- a) comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas às sanções legais e contratualmente previstas;



b) promover o atesto após a prestação do objeto nos prazos fixados;

- c) fiscalizar a execução do contrato, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à CONTRATADA;
- d) assegurar ao pessoal da CONTRATADA livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;
- e) efetuar o pagamento no devido prazo fixado.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração. 9.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e

controle da execução do contrato.

- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e legislações correlatas.

JUAREZ TÁVORA/PB, 19 de Agosto de 2015.

egoeiro Ofi¢ial

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 010/2015

representa alterações 23 de jane apresentad	No diade de 20, a Prefeitura Municipal de Juarez Távora, situada Na Rua José Mendonça de Araújo, N 171 - Centro Juarez Távora -PB - CEP - 58387-000 CNPJ - 08.919.490/0001-36, representado pelo, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, alterações, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterações e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão presencial nº 010/2015, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor, localizado, inscrito no CNPJ sob o nº, representado pelo conforme quadro abaixo:						
Item	Descrição dos materiais e marca	Quantidade Anual	Preço Unitário	Valor Anual			
1		(B)	(A)	(C) = (A)x(B)			
TOTAL	ANUAL (R\$)						

Adjudicação do Objeto: será por quantidade

Da estimativa a ser adquirida: Estima-se que a quantidade a ser adquirido pela Prefeitura Municipal de Juarez Távora, órgão gerenciador da Ata de Registro de Preço, é o equivalente a no mínimo 30% (trinta por cento) de cada item.

Da possibilidade de adesão de Órgãos não participantes: Será permitida a adesão a ata de registro de preço por todos os órgãos da Administração Pública que desejarem fazer uso da mesma, desde que autorizado pela Prefeitura Municipal de Juarez Távora e aceito pelo fornecedor, até o dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço.

Da validade de ata de registro de preço: A ata de registro de preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial.

DO PRAZO E DOTAÇÃO

1.1 O prazo início do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, considerado a partir da emissão da ordem de fornecimento. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta do orçamento vigente Recursos Próprios do Município.

2. DO PAGAMENTO

2.1 O pagamento será efetuado parceladamente em até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Prefeitura Municipal de JUAREZ TÁVORA/PB.



- 2.2 O pagamento será feito mediante cheque nominal do Banco do Brasil ou outra instituição bancária da contratante.
- 2.3 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 2.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 2.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = IxNxP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

 $\underline{I} = (Tx/100)$

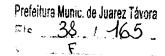
365

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela em atraso

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

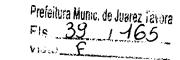
- 3.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso entre as partes.
- 3.1.1. Deverá ser incluído para formação de cadastro de reserva, na respectiva Ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, na forma do disposto no artigo 11, §1º do Decreto 7.892/13, respeitando-se, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata.
- 3.1.2. O registro a que se refere à condição 3.1.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/13.
- 3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de JUAREZ TÁVORA/PB.
- 3.3. Caso o licitante não assine a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, bem assim, não mantenha as condições de habilitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, a Prefeitura declarará sem efeito os atos de classificação final, adjudicação e homologação e convocará licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo no mesmo prazo e nas mesmas condições do primeiro colocado.
- 3.3.1. Os autos do processo licitatório serão encaminhados ao Pregoeiro para que providencie a convocação, através de aviso no Diário Oficial do Estado, dos demais licitantes classificados para sessão de reabertura do certame.
- 3.3.2. Iniciada a reunião, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o licitante e, em seguida, procederá conforme o disposto no edital.



- 3.3.3. Caso não obtenha sucesso na negociação com o segundo colocado, o Pregoeiro negociará com o licitante subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta com o preço igual ao do primeiro colocado.
- 3.3.4. Se nenhum licitante baixar seu preço para o preço do primeiro colocado, aplicar-se-á o disposto no art. 4°, inc. XXIII da Lei nº 10.520/2002 e art. 27, §3° do Decreto 5450/2005.
- 3.3.5. Obtida proposta que atenda às exigências do edital e verificada a habilitação do licitante, o Pregoeiro negociará com o licitante para que o mesmo reduza seu preço ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, tendo como objetivo a formação do cadastro de reserva, na forma do artigo 11, §1º do Decreto 7.892/13 e alterações.
- 3.3.6. Finalizados os procedimentos acima, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor.
- 3.4. A licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação para a assinatura da Ata, bem como durante o período de sua vigência.
- 3.5. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado.
- 3.6. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de JUAREZ TÁVORA a firmar as contratações que deles poderão advir.
- 3.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 3.8. Em caso de adesões, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preço, observados as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
- 3.8.1. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador e, no caso, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 3.8.2. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
- 3.8.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 4.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.
- 4.2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.
- 4.3. Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de JUAREZ TÁVORA a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.
- 4.4. Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá executar o contrato pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.
- 4.5. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 4.6. A ordem de classificação das licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá liberá-lo



do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da entrega dos materiais.

- 4.8. Ocorrendo a situação acima descrita, a Prefeitura poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.9. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.10. O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso assumido na Ata de Registro de Preços quando:
- 4.11. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso.
- 4.13. A pedido do fornecedor.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 5.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.1.2. Não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Prefeitura, sem justificativa aceitável;
- 5.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 5.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
- 5.2. Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.2.1. Por razão de interesse público; ou
- 5.2.2. A pedido do fornecedor.
- 5.3. Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de JUAREZ TÁVORA/PB.

6. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 6.1. Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada no município de Juarez Távora, no local designado pela Administração, no horário das 08h00min às 17h00min, no prazo não superior a 05 (cinco) dias, após o recebimento da solicitação de compra emitida pelo setor responsável, contendo a especificação dos materiais e a quantidade requisitada.
- 6.2. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.3 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.4 Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



6.5 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.7 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outras despesas que não seja o proposto pela empresa vencedora.

7 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 7.1 A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto:
- a) Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) Multa, observados os seguintes limites:

- b.1) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos materiais não entregues.
- b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos materiais não entregues, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, constantes do instrumento contratual, ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- b.3) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato e não discriminado nas alíneas anteriores, sobre o valor contratado, contada da comunicação da Contratante (via internet, fax, correio etc.), até cessar a inadimplência.
- c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e suspensão por até 05 (cinco) anos no Cadastro de Fornecedores do Município.
- d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração da penalidade.
- 7.2 O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à Contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.
- 7.3 As sanções previstas nas cláusulas "a)" a "c)" poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.
- 7.4 As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.
- a) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pelo Fornecedor e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
- 7.5 A inexecução parcial ou total do contratado, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;
- 7.6 As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.
- 7.7 As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado

Prefeitura Munic, de Juarez Távora



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

- 7.8 Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que:
- a) Tenham, sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

JUAREZ TÁVORA/PB,	de	de 20
-------------------	----	-------

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

[Razão social da empresa]
Representante legal: [nome completo]
CI:[número e órgão emissor]
CPF:[número]
Instrumento de outorga de poderes:[procuração/contrato social/estatuto social]



ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015-SRP

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE MINUTA DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE JUAREZ TÁVORA, ESTADO DA PARAIBA, E A EMPRESA: ****, TENDO POR OBJETIVO A EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TIRAS REAGENTES E KITS COMPOSTO DE MONITORES E TIRAS REAGENTES PARA A MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE.

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município Juarez Távora, Estado da Paraíba, com Sede na Rua José Mendonça de Araújo n 171, Centro Juarez Távora-PB, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.919.490/0001-36, ora representado pelo Senhora Prefeita Municipal Maria Ana Farias dos Santos, portador do CPF/MF n.º 952.710.154-91, residente e domiciliado na Rua Adalberto Pereira de Melo, n 43 – Centro Juarez Távora - PB, e de outro lado, como CONTRATADO(a), e assim denominado no presente instrumento, o(a) Proponente: ****, com sede ****, nº ****, CIDADE: ****, CNPJ/****. Representado(a) pelo senhor(a) *****CPF**** RG ****.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão presencial registro de preço – 010/2015, processada nos termos da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Decreto n.º 7892/13 e alterações bem como toda legislação correlata.

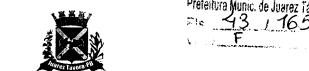
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO para Eventuais Aquisições de tiras reagentes e kits composto de monitores e tiras reagentes para a manutenção da unidade de saúde.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial Registro de Preço — 010/2015 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 0,00 (Por extenso).



CLÁUSULA QUARTA – DA REVISAO DOS PREÇOS:

Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico- financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de JUAREZ TÁVORA à variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá realizar o fornecimento pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

A ordem de classificação das licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do fornecimento.

Ocorrendo a situação acima descrita, a Prefeitura poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso assumido na Ata de Registro de Preços quando:

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta do orçamento vigente do Município de JUAREZ TÁVORA: 02.12-Secretaria de Saúde - 10.122.2010.2015-Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde - 10.301.1006.2016-Desenvolver as Atividades do Pab Fixo - 10.301.1006.2017-Manut. e Desenvolvimento das Atividades do Prog. Saúde da Família - 10.301.1006.2020-Manutenção das Atividades da farmácia Básica - 3390.30.0000-Materiais de Consumo.

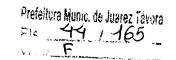
As eventuais contratações ocorridas em outros exercícios financeiros serão custeadas com recurso daquele exercício.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado parceladamente em até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Prefeitura Municipal de JUAREZ TÁVORA/PB.

O pagamento será feito mediante cheque nominal do Banco do Brasil ou outra instituição bancária da contratante.

O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.



Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = IxNxP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido l = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

 $\frac{I = (Tx/100)}{365}$

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS, VIGENCIA:

O prazo início do fornecimento do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, considerado a partir da assinatura do contrato:

Início do fornecimento: Logo após assinatura do contrato, mediante ordem de fornecimento.

O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia **/**/****. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

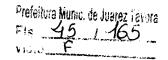
Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada no município de São José dos Ramos, no local designado pela Administração, no horário das 08h00min às 17h00min, no prazo não superior a 05 (cinco) dias, após o recebimento da solicitação de compra emitida pelo setor responsável, contendo a especificação dos materiais e a quantidade requisitada.

Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outras despesas que não seja o proposto pela empresa vencedora.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações da contratante:

- a) comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas às sanções legais e contratualmente previstas;
- b) promover o atesto após a prestação do objeto nos prazos fixados;
- c) fiscalizar a execução do contrato, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à CONTRATADA:
- d) assegurar ao pessoal da CONTRATADA livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;
- e) efetuar o pagamento no devido prazo fixado.

CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Constitui obrigações do CONTRATADO, além das constantes dos artigos 55, inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei nº 8.666/93:

- a) Efetuar a prestação do objeto de acordo com as especificações contidas neste termo de referência;
- b) Cumprir rigorosamente os prazos pactuados;
- c) Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela Contratante quanto a prestação do obieto:
- d) cumprir, durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas, mantendo, ainda, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- e) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;
- f) Prestar, obrigatória e imediatamente, esclarecimentos às solicitações requeridas pela Contratante, documentando-as:
- g) Corrigir, às suas expensas, imperfeições ou omissões nos serviços, submetendo as informações e resultados à apreciação de representantes da Contratante, para averiguações periódicas, conforme determinado pela Administração Pública;
- h) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto executado, quando forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

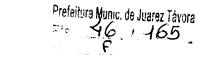
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

A rescisão Contratual poderá ser:

Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no Art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE. Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa do(a) CONTRATADO(a), será essa ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

A rescisão Contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 acarretará as consequências previstas no Art. 80, Incisos I e IV, no que couber ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto da presente Minuta do Contrato:

a) Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) Multa, observados os seguintes limites:

b.1) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos materiais não entregues;

b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos materiais não entregues, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, constantes do instrumento contratual, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

b.3) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato e não discriminado nas alíneas anteriores, sobre o valor contratado, contada da comunicação da Contratante (via internet, fax, correio etc.), até cessar a inadimplência.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e suspensão por até 05 (cinco) anos no Cadastro de Fornecedores do Município.

d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração da penalidade.

O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à Contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

As sanções previstas nas cláusulas "a)" a "c)" poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.

As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

a) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pelo Fornecedor e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

A inexecução parcial ou total do contratado, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que:

a) Tenham, sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Fica desde já eleito o Fórum da Comarca de Alagoa Grande - PB, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa. E por estarem assim justos; Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato, a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

JUAREZ TÁVORA, **** de ****** de ****.

Maria Ana Farias dos Santos
Prefeita/ CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1.°

RG N°

2.°

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE



ANEXO IV – Modelo de Declarações

(Papel timbrado da licitante) DECLARAÇÃO

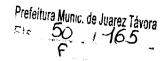
(nome do licitante),CNPJ, sediada
, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº 010/2015-SRP, DECLARA expressamente que:
a) não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos. b) não possuir dirigentes ou responsáveis técnicos que ocupem ou tenham ocupado cargo de direção, assessoramento superior, assistência, intermediária, cargo efetivo ou emprego na Prefeitura Municipal de JUAREZ TÁVORA, Estado da Paraíba ou em qualquer órgão ou entidade a eles vinculados, nos últimos 60 (sessenta) dias corridos, anteriores à data da publicação do Aviso deste Edital. c) não estarem impedidas de licitar, contratar e/ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de suas entidades descentralizadas. d) não ter sido declarada inidônea por Órgão ou por Entidade da Administração Direta, por Autarquias, Fundações ou Empresas Públicas e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios. e) que não se enquadre nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993. f) autoriza a comissão permanente de licitação da Prefeitura de Juarez Távora a proceder diligencia visando a comprovação de informações prestadas
(cidade e estado) , de de 20
(assinatura do representante legal)
Nome ou carimbo do declarante: Cargo ou carimbo do declarante: Nº da cédula de identidade e órgão emitente: Telefone, fax e <i>e-mail</i> para contato:
OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação



ANEXO V - Modelo de Proposta de Preço

(Papel timbrado da licitante) PROPOSTA DE PREÇO

(NOME DO LICITANTE)		CNPL nº	/,
sediada (endereço completo, tele	efone, fax e e-m	ail atualizados	non
intermedio de seu representante legal, infra-assir	iado, e para os	fins do Prega	o Nº 010/2015 CDD
apresenta Proposta de Preço para o fornecimento lici	tado, conforme a	baixo especifica	ado:
Amora - constant	,		
E TO SEE TO DO NOT RECOVED THE SECURITY OF THE	ON WESTER	TOTAL PLAN	ANUMARA DO RETORNALS
		<u> </u>	
VALIDADE DA PROPOSTA: DIAS (m	ínimo do 60 diss		
DIAS (III	mimo de 60 dias,		
BANCO (Código): AGÊNCIA (Código): _			
BANCO (Nome): CONTA CORRENTE:			
<u>(cidade e estado)</u> , de	de 20 .		
(assinatura do representante legal)			
Nome ou comme de de de de			
Nome ou carimbo do declarante:			
Cargo ou carmino do deciarante.			
N° da cédula de identidade e órgão emitente: Telefone, fax e <i>e-mail</i> para contato:		<u> </u>	
** Este formulário deverá ser inserido no enve	long do Dugue -t-	de Donne	
to mainto devela sei mischigo no enve	iope de Proposta	ue Preço.	



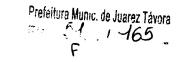
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

ANEXO VI - Modelo de Declarações

(Papel timbrado da licitante) DECLARAÇÃO

(nome do licitante)	,CNPJ	
infra-assinado, e para os fins do Pregão Presenci	, por intermédic	de seu representante legal
Tem conhecimento de todos os parâmetermos deste pregão e seus anexos inclusive aos	etros e elementos da licitaçã requisitos de HABILITAÇÃ(o e de concordância com os O constante no edital.
(cidade e estado), de	de 20	
(assinatura do representante legal)		
Nome ou carimbo do declarante:		
Cargo ou carimbo do declarante:		
N° da cédula de identidade e órgão emitente:		
Telefone, fax e <i>e-mail</i> para contato:	<u> </u>	

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada fora do envelope de Documentos de Habilitação



ANEXO VII - Modelo de Declaração - Somente para Micro e Pequenas Empresas

(Papel timbrado da licitante) DECLARAÇÃO

(NOME	DA	EMPRESA)		, CNPJ N°	e seu representante legal, para
sede			(endereco com	oleto) por intermédio d	a sau roprogentante legal
fins do Pr	egão F	resencial nº 010/	/2015-SRP, DECLA	RA expressamente, sob	e seu representante legal, para o as penalidade cabíveis, que :
B) Tem o	onhec obriga	imento dos Artigatoriedade de de	alterações. gos 42 a 49 da Lei clarar ocorrências r	Complementar 123/20	nos termos do art. 3º da Lei 006 e suas alterações, estando de tal habilitação e que não suas alterações.
(cia	ade e	estado),	de	de 20	
(assinatura	do re	presentante legal)		
Nome ou	carimb	o do declarante:			
cargo ou i	ou mino	o do declarante.			
√o da cédι	ıla de i	dentidade e órgã	o emitente:		
relefone,	fax e e	-mail para contat	to:		
		•		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
*Esta após	declar	ração deverá se denciamento	r entregue fora do	s envelopes de habilit	ação e proposta logo

e também no portal da transparência municipal, no seguinte link: http://bomsucesso.pb.gov.br/ Ficam notificadas, na forma da lei, as empresas COVALE Construções do Vale Ltda.; PILOTIS - Projetos e Construções LTDA - EPP e POMBAL Construtora e Locadora EIRELI - ME, desta decisão. e Construções LTDA - EPP e POMBAL Construtora e Locadora EIRELI - ME, desta decisão. Fica adiada a seção de abertura e julgamento das Propostas de Preços, do dia 21/08/2015 para o dia 28/08/2015, no mesmo horário (09:00 Hrs) e mesmo local (Sede do Governo Municipal de Bom Sucesso PB). Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Etelvina Maria da Conceição, SN - Antão Gonçalves de Almeida - Bom Sucesso - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 3448-1007. E-mail: prefeitura@bomsucesso.pb.gov.br

Bom Sucesso/PB, 19 de agosto de 2015.

FRANCISCO ANDRÉ FERREIRA PAULINO Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Santa Luzia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2015

OBJETO Contratação de prestação de serviços de conserto/remendo, desmontagem, montagem e troca de pneus da frota pertencente ao Municipio de Santa Luzia/PB, por um período de 12 (doze) meses.
TIPO: MENOR PRECO

DATA DA ABERTURA: 02/09/2015 - HORÁRIO: 09:30 HORAS

ção Aplicavel: Lei nº 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores. esclarecimentos poderão ser fornecidos na Prefeitura Municipal, das 08:00 às 12:00 hs. Através efor de Licitação, na Praça Estanislau de Medeiros, s/n, Bairro Antônio Bento de Morais, Santa Luzia/PB ou pelo Fone (83) 3461-2299.

Santa Luzia - PB, 19 de agosto de 2015. JONAS PEREIRA DE ANDRADE

Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Bayeux



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONCORRÊNCIA 001/2014

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2014 - Partes Contratantes: Prefeitura Municipal de Bayeux e JHF Construtora Ltda - EPP. Aditivo: Prorrogado em 135 dias, perfazendo o prazo total para 495 dias. vigorando até 28/07/2015. Fundamentação: Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Cláusula Oitava do contrato da Concorrência nº 001/2014. Assinatura: /03/2015. Bayeux/PB, 03 de março de 2015 Dr Expedito Pereira - Prefeito

Prefeitura Municipal de Catingueira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 006/2015

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços (Mão de obra especializada) para limpeza urbana, retirada de entulhos, limpeza do canal do município de Catingueira, conforme especificações no edital e seus anexos

ABERTURA: 09 de setembro de 2015 as 09:30 horas.

INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter o Edital na sala da CPL, na Rua: Inácio Felix de oliveira, S/N, Centro Catingueira - Estado da Paraíba. De segundas às sextas-feiras, das 8h às 12h.

CATINGUEIRA - PB 19 de agosto de 2015 ROSINEIDE MARTINS DE FREITAS Presidente da CPL

EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 001/2015

OBJETIVO CHAMAMENTO PARA credenciamento para futura e eventual contratação de serviços de pessoa fisica(, podador de árvores) no município de Catingueira/PB, ABERTURA: 09 de setembro ás 13:00.INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter o Edital na

sala da CPL., na Rua: Inacio Felix de oliveira, S/N, Centro Catingueira - Estado da Paraíba. De segundas às sextas-feiras, das 8h às 12h

Catingueira-PB, 19 DE agosto DE 2015

ROSINEIDE MARTINS DE FREITAS Presidente da CPL/PMC

EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 002/2015

OBJETIVO Objeto do presente chamamento de interessados PARA APRESENTAR PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR

FAMILIAR RURALPARA DE FORMA COMPLEMENTRA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE NO MUNICIPIO DE CATINGUEIRA/PB, Conforme relação constantes em anexo deste edital

ABERTURA: 11 de setembro ás 09:00. INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter o Edital na sala da CPL, na Rua: Inácio Felix de oliveira, S/N, Centro Catingueira - Estado da Paraíba. De segundas as sextas-feiras, das 8h às 12h.

Catingueira-PB,19 DE agosto DE 2015

ROSINEIDE MARTINS DE FREITAS
Presidente da CPL/PMC

Prefeitura Municipal de Juarez Távora



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TAVORA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015-SRP

A Prefeitura Municipal de Juarez Távora-PB, nos termos da Lei 10.520/02 e disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar n.º 123/2006 alterações, Decreto n.º 7892/2013 e alterações bem como toda legislação correlata, tornar publico aos interessados que realizará licitação na modalidade como toda legisiação correitata, tomar público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço do tipo menor preço por item, EXCLUSIVO para ME e EPP, objetivando a Eventuais Aquisições de tiras reagentes e kits composto de monitores e tiras reagentes para a manutenção da unidade de saúde, em sessão pública para abertura dos envelopes de proposta e habilitação que realizar-se a as 14h00min do dia 01/09/2015, na sede da Prefeitura Municipal de JUAREZ TAVORA/PB, na CPL localizado na Rua José Mendonça de Araújo, N 171 – Centro Juarez Távora –PB - CEP - 58387-000. Maiores informações através do telefone: (083) 3267-1072 no horário de expediente normal de 08h00min as 12h00min de expediente normal de 08h00min as 12h00min.

Juarez Távora, 19 de Agosto de 2015.

RAFF DE MELO PORTO Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de São Francisco



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 57/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento parcelado de Kits de enxovais de bebês para distribuição gratuita a gestante no 8º mês de gravidez, destinados a manutenção das atividades de Promoção Social a cargo da Secretaria de Assistência Social do Município. Data e Local, às 08:30 horas do dia . 02/09/2015, na sala de Reuniões da CPL, Rua Ana Gomes do Nascimento, 60 - Centro - São Francisco - PB São Francisco, PB, 19 de Agosto de 2015

LUÍS MAGNO BERNARDO ABRANTES Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2015

OBJETO: Fornecimento de polpa de frutas, destinados a Secretaria de Educação e Cultura do munici-pio. Data e Local, às 09:30 horas do dia 02/09/2015, na sala de Reuniões da CPL, Rua Ana Gomes do Nascimento, 60 - Centro - São Francisco - PB.

São Francisco, PB, 19 de Agosto de 2015

LUÍS MAGNO BERNARDO ABRANTES Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 59/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento parcelado de materiais e aviamentos, destinados a manutenção das atividades das Secretarias de Assistência Social e Educação do município de São Francisco. Data e Local, às 10:30 horas do dia 02/09/2015, na sala de Reuniões da CPL. Rua Ana Gomes do Nascimento, 60 - Centro - São Francisco - PB.

São Francisco, PB, 19 de Agosto de 2015

LUÍS MAGNO BERNARDO ABRANTES Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 60/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de serviços de profissional na área de educação para desenvolver Cursos, Palestras, Oficinas e Aulas Práticas do Projeto ROBÓTICA EDUCACIONAL no Município. Data e Local, às 13:00 horas do dia 02/09/2015, na sala de Reuniões da CPL. Rua Ana Gomes do Nascimento, 60 - Centro - São Francisco - PB

São Francisco, PB, 19 de Agosto de 2015 LUÍS MAGNO BERNARDO ABRANTES Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2015

OBJETO: Fornecimento parcelado de carnes, destinadas a merenda escolar do município. Data e Local, ás 14:00 horas do dia 02/09/2015, na sala de Reuniões da CPL, Rua Ana Gomes do Nascimento, 60-Centro - São Francisco - PB.

São Francisco, PB, 19 de Agosto de 2015.

LUÍS MAGNO BERNARDO ABRANTES

Pregoeiro



Mensário Oficial do Município

Instituído pela Lei N. 013/82 de 21 de Janeiro de 1982
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA – ESTADO DA PARAÍBA ANO XXXIII - N. 008/2015 - JUAREZ TÁVORA-PB, 20 DE AGOSTO DE 2015

Prefeitura Munic, de Juarez Távora

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL NO 010/2015-SRP

A Prefeitura Municipal de Juarez Távora-PB, nos termos da Lei 10.520/02 e disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar n.º 123/2006 alterações, Decreto n.º 7892/2013 e alterações bem como toda legislação correlata, tornar publico aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço do tipo menor preço por item, EXCLUSIVO para ME e EPP, objetivando a Eventuais Aquisições de tiras reagentes e kits composto de monitores e tiras reagentes para a manutenção da unidade de saúde, em sessão pública para abertura dos envelopes de proposta e habilitação que realizar-se a as 14h00min do dia 01/09/2015, na sede da Prefeitura Municipal de JUAREZ TAVORA/PB, na CPL localizado na Rua José Mendonça de Araújo, N 171 – Centro Juarez Távora –PB - CEP – 58387-000. Maiores informações através do telefone: (083) 3267-1072 no horário de expediente normal de 08h00min as 12h00min.

Juarez Távora, 19 de Agosto de 2015.

Raff de Melo Porto Pregoeiro Oficial

TOSCANO DE BRITO SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL Rus Cândido Pessos, 31 Fone: 241.7177 14 O FICIOO EPRO TESTO EDITAL

ZHATUPESSLOPE
PROMONED 2015 - QUEBNO
COPYCOME OUT - QUEBNO
COPYCOME OUT - AND ADDRESSOR AND ADDRESS
AND - COPYCOME OUT - AND ADDRESSOR AND ADDRESSOR AND ADDRESSOR AND ADDRESSOR AND ADDRESSOR ADDRESS
AND - COPYCOME OUT - AND ADDRESS AND ADDRESS
POLICIAIS AND ADDRESS - SALUCCOS EM CONSUL. The CONTROL OF STATE OF THE STA A PRINTED STATE OF ST M WI DINIMONDULINE XII VENNER PO REGIZSA Fantanta: BANCO DO BRADES-Apresentants: SANCO DO ERRADA-Apresentants: SANCO DO ERRADA-JANO RESIDENTA PROCESSA 2011-08817 PROCESSA 2011-08817 PROCESSA 2011-0881 APRESENTOS PROCESSAS APRESENTAS APRESENTAS APRESENTAS APRESENTAS APRESENTAS APRESENTA APPLICATIONS & BANCO OF SHADES CONTINUES OF SH

PROCESSOR 7015 - METALE REPORT OF THE PROCESSOR TO THE PROCESSOR TH to the second BCO annual MO PESSOAPS Accord 2015 - 048917 ADOL PESONE
PROCESSOR
PROC Accountment BOT BRADE LAND DODGE DESCRIPTION OF THE PROMOTE 2513 - SERVICE ACCOUNTMENT AND THE PROMOTE SERVICE ACCOUNTMENT AND THE SER

LTDA M
CHECKEY COMMITTEENED AND
CHECKEY COMMITTEENED
CHECKEY COMMITTEENED
CHECKEY COMMITTEENED
CHECKEY
CHECK

TAN, DUY VEN MER RIO, TRIQUESA
APPARAMENTAL DEL GRADAGO SIA, APPARA
JANO PERSILMOR
PRINCIALO 2013 - 0.08419
Responsario - 0.08419
Re Personnels MARIA (2004) SPARES (1904) PARIS (1904) PARIS

ACCOMMENS AND THE STATE OF THE

W WHE COMERCIO Responsavel: 1970-1970 (CPF/CRF) 0146228034001-00 TGA, DUP VEN MER NO RESPONSA Aprilamental BCC BRADESCO S.A.

AND RESOLUTE
PRIVATE 2015-04870
Requirement - OREGORDS MARCHEU HETTO ME
Requirement - OREGORDS MARCHEU S AUCUSTOMA
RESOLUTE - OREGORDS MARCHEU S AUCUSTOMA
RESOLUTE - OREGORDS MARCHEU HETTO
RESOLUTE - OREGORDS MARCHEU HETTO
AUCUSTOMA - OREGORDS MARCHEU - OREGORDS MARCHEU
AUCUSTOMA - OREGORDS MARCHEU
AUC

Char (DE VEN harmon Annual Charles & Adlasmon Anture Respondent Charles & Adlasmon Anture Respondent Charles & Charl Agreements good service State Agreements

Produce 201-1 01000 Reported TransRecomment UP ENFORCE BOOME LTDA-160

Recomment UP ENFORCE BOOME LTDA-160

Recomment UP ENFORCE BOOME LTDA-160

AND PESSAGE BOOME BOO

E.M.J. (12). Sensefuncto & chemistral 137. I 191 Missoczioni 2015. I 237 N.A. Missoczio Missoczio Ameri Mater Bi Bulgotan

Agreement CEF-AG THAN CORE 20, 20, 201 Jah Agreement CEF-AG THAN CORE 20, 201 Jah Agreement CEF-AG THAN CORE 20, 201 Jah Agreement CEF-AG CARGO DA SAU AG CARGO DA C

ESTADO DA PARAMA

BECRETARIA MAINEPAL DE ABBITENCIA SOCIAL

COMBRADA PERSONAMENTE DE LICITAÇÃO

PREGAD PRESENCIA, N° 2.00.010/2018

A Secretoria Maineropia de Assistancia Rossis terme publica ou en trait mexicar astraves do Progneto

A Secretoria Majorio de Assistancia Rossis terme publica ou en trait mexicar astraves do Progneto

A Secretoria Majorio de Assistancia Rossis terme publica ou en trait mexicar astraves do Progneto

A Secretoria Maineropia de Assistancia Rossis terme publica do una froit mexicar de reservadoria.

PREGAD PORTICIPA DE RECUESTRO A PRETICIPAÇÃO DE UNICIPACIENTES AS EXPERIENCES OF PREGADOR PORTICIPA DE PRESENTA ROSSIS PRETICIPAÇÃO DE UNICIPACIENTES AS EXPERIENCES OF PRESENTA ROSSIS PRETICIPACION DE ASSISTANCIA ROSSIS PRETICIPACION DE UNICIPACION DE ASSISTANCIA ROSSISTANCIA ROS

Proposite Official

PREFETINA SHINCPIA DE SINCTERIO

BONDATION DE LITTRE DE SINCTERIO DE SINCTERIO

BONDATION DE LITTRE DE SINCTERIO DE SINCTERIO

BONDATION DE LITTRE DE SINCTERIO DE SINCTERIO

A COMPASO DE LITTRE DE SINCTERIO DI SINCTERIO DE SINCTERIO DI SINCTERIO DEI SINCTERIO DE SINCTERI

Entranco Friendis Bossas

PRESTADO DA PARABEA
PRESTADO DE LABALTITAÇÃO E DE PROPESTA
DO SE VIDAGAMENTO DE LABALTITAÇÃO E DE PROPESTA
DA PRESTADO DE PARABETAÇÃO DE PRESTADO DA PARABETA
DE SENDES DE SER DE PARABETAÇÃO DE PARABETAÇÃO DE TRANSPARABETA
DE SENDES DE SER DE PARABETAÇÃO DE PARABETAÇÃO DE PARABETA
COM E DEPONESTADO DE PARABETAÇÃO DE PARABETA
DE PARABETA DE SENDES DE PARABETAÇÃO DE PARABETA
DE PARABETA DE PARABETA DE SENDES DE PARABETAÇÃO DE PARABETA
DE PARABETA DE P

Prelidente CPL

Triblents Municipal in Capier
AVID DE LETRA, DO ELETRA, DO

PRECIALO PRESENCIAL SPR PO 0001376 (SETTA, AD

PRECIALO PRESENCIAL SPR PO 0001376) (SETTA, AD

PRECIALO PRESENCIAL SPR PO 0001376) (SETTA, AD

PRECIALO CAPIER SPR PO 0001376) (SETTA, AD

PRECIALO CAPIER SPR PO 0001376) (SETTA, AD

PRECIALO CONSIGNADO DE ATA SERVICIO PRESENCIA DE ATENDADO PRESENCIA

PRECAD PRESENCIAL N. 052700 CE MENANO
PRECAD PRESENCIAL N. 052700 CE LITERACIA
Done potición que la comparta de co

Gado Bravo - PB. 17 de agosto de 2015.

Geo Brevo - PBI 17 or approto on 2015.

PRESCRIPTION - PRESCRIPTION - PROPERTY - PBI 17 or approto on 2015.

PRESCRIPTION - PRESCRIPTION - PROPERTY - PBI 2015 OF A DOCUMENT - PBI 2015 OF A DOCUMEN

Propertor Official

PRESTUNA MUNICIPAL DE JORGA INA
PRESTUNA MUNICIPAL DE JORGA PESSOA

85 CRETARAD DE FANCA

85 CRETARAD DE FANCA

86 CRETARAD DE FANCA

86 CRETARAD DE FANCA

86 CRETARAD DE SAUCE

ANGE DE LICATAÇÃO

DATA CA ABRITURA CONDIGIONISTO

DE JORGA DE JOR

Progent of Providence do CLI.

Progent of Providence do CLI.

PRESULTADO CA PARAMETER DA DE RADICADO

RESULTADO CA PARAMETER DA CAPACIDADO

RESULTADO CAPACIDADO

RESULTADO CAPACIDADO

RESULTADO

RESULTA

PRESENTE 40 PT.

PREPETURA MUNICIPAL DE ARARA
AVIS DE LICHAÇÃO PRISOAD PRESENCIAL Nº 0287015

ON 10 PT.

ON 10

Arara - PB. 18 de Agosto de 2015. MARCOS MACIEL DA CUNHA SOUZA - Pregosiro Oficial

THE CAPITAL PROPERTY OF THE CA

Progenito Official

PREPATIVA MUNICIPAL DE CLIND DIGUNA

PRECAD PRESENCIAL "AND DO BOTTAD DE LICITAÇÃO

PRECAD PRESENCIAL "AND DO BOTTAD DE LICITAÇÃO

A Prelatura Municipal de côt do Di Bigue, atraves de seu progenir o equipa de apolo, torna

A prelatura Municipal de côt do Di Bigue, atraves de seu progenir o explica de apolo, torna

Debido para conteniración de liveración de la progenir de seu progenir o de presentado de inspurer para o formacionamien de present cidanes se de progenir de la prog

Pregetto

PREFEITIVA MUNICIPAL DI COLO DAGUA

AVISO DE ESTA DE LICITAÇÃO

PRESANCE LA TODOROTIO.

O Prebana Naviora de ESTA DE LICITAÇÃO

PRESANCE LA TODOROTIO.

O Prebana Naviora de Cine Di Qual steridas de laux Comessão Permanente de Locisdo.

CALO PRESENCIA LA TODOROTIO.

CALO PRESENCIA LA TODOROTIO.

COMO PRESENCIA LA TODOROTIO.

CALO PRESENCIA LA TODOROTIC.

CALO PRESENCIA LA TODOROTIO.

CALO PRESENCIA LA TODOROTIC.

Pregoeiro

Projection

PREFETTIAN NUMBER DE COLHO DAGUA

PRESCALO PRESENCIA. Nº 600 (102) 1

PRESCALO PR

PREFETURA NINCIPIAL DE CIND DAGUA

PREFETURA NINCIPIAL DE CIND DAGUA

ANSO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PRECAO PRESENCIA IN 0050701.

ON CONTROL DE CINDER DAGUA

PRESENCIA IN 0050701.

ON CONTROL DE CINDER DAGUA

CONTROL DAGUA

CONTROL

PREFETURA MUNICIPAL DE CACHORA DOS INDIOS

PREFETURA MUNICIPAL DE CACHORA DOS INDIOS

TOMADA DE PRECOS Nº 00007/300 DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PRECOS Nº 00007/300 DE LICITAÇÃO

Tomas pusicio que fasé realizar atéries de Comissão Permisente de Licitação, sedades na Amenta Governado puso Aprijano 70. Centro - Cachorar dos Indios - Pilos a 14.00 horas do cel dio de Selembro de 2015, Edicado modelades transes de Prepas, de son minor enezo, paris, MANIGADO DE CACHORA FADOS MONES, Resolutar persidente or organizar activa REJUAL DO MANIGADO DE CACHORA FADOS MONES, Resolutar persidente or organizar activa REJUAL DO MANIGADO DE CACHORA FADOS MONES, Resolutar persidente or organizar activa de 30 de 3

Cachosira dos Indios - PB, 19 de Agosto de 201: KASEIA DANIELLY DANTAS RICARTE ROLM - Presidente de Comissão

ANSWED UNRILLY DWATES ROCATE ROLL - Presidents of Comission

FINE BILLION DA PAQUIAN

PRESCHOOL PROSENCIAL VIOLENCE AND SEASON DE L'OTAÇAD

PRESCHOOL PRESCHOOL VIOLENCE AND DE L'OTAÇAD

PRESCHOOL DE LOTAÇAD VIOLENCE AND DE L'OTAÇAD

Tonis poblect de les realises and preparent (clique à Euge et Anno. Man.

Couper de Cleans S. P. Cleans C. Cleander P. Bis. 14 to Onne de not 20 de Service

Rochard De Cleans S. Cleans C. Cleander P. Bis. 14 to Onne de not 20 de Service

Rochard De L'OTAGE PRESCHO DE L'OTAGE DE L'OTAGE DE L'OTAGE

Rochard De L'OTAGE DE L'OTAGE DE L'OTAGE DE L'OTAGE DE L'OTAGE

L'OTAGE DE L'OTAGE DE L'OTAGE DE L'OTAGE DE L'OTAGE DE L'OTAGE

L'OTAGE DE L'OTAGE DE L'OTAGE DE L'OTAGE DE L'OTAGE DE L'OTAGE DE L'OTAGE

L'OTAGE DE L'

Cabadelo - PB. 19 de Agoelo de 2015 VINA LÚCIA CARVALHO RIBERO - Pregoeiro Oficial

The Control Municipal de Ansistència Social

BECRETARIA DIVINICIPAL DE ASSISTÈNCIA SOCIAL

BECRETARIA DIVINICIPAL DE ASSISTÈNCIA SOCIAL

COMUSADO PREMAMENTO DE LICITAÇÃO

CENTRATO DE CONCUMENTO PREMAMENTO DE LICITAÇÃO

DELETO Locacido de recurso lapor VAN DU SANILAR PICKLEP KOMBIO US SINILAR E MICRO

DELETO Locacido de recurso lapor VAN DU SANILAR PICKLEP KOMBIO US SINILAR E MICRO

DELETO LOCACIDA DE LICITARIO DE LICITARIO DE LICITARIO DE LICITARIO DE LICITARIO DE LICITARIO DEL PROPINCIA DEL PROPINCIO

Jugzannino - Pe FÁBIO ROBERTO DE ARAÚJO TAYARES Guator do FMSJ

PRECEIVE A MUNICIPAL DE L'ALZERRAND

PRECEIVE A MUNICIPAL DE L'ALZERRAND

PRECAD PRESENCIA, N° 1.0 000,2015

PRECAD PRECAD PRESENCIA, N° 1.0 000,2015

PRECAD PRESENCIA, N° 1.0 000,2015

PRECAD PRESENCIA, N° 1.0 000,2015

PRECA

FABIO ROBERTO DE ARAUJO TAVARES
Gestor do FMSJ

Prefeitura Munic. de Juarez Távora

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 20/08/2015 às 14:00:10 foi protocolizado o documento sob o Nº 49781/15 do Aviso da Licitação nº 00010/2015 referente ao exercício de 2015, referente a(o) Prefeitura Municipal de Juarez Távora, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Nilcelanio Rogerio de Oliveira.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Juarez Távora

Número da Licitação: 00010/2015 Modalidade: Pregão Presencial Tipo do Objeto: Compras e Serviços Valor Estimado: R\$ 87.662,67

Objeto: Eventuais Aquisições de tiras reagentes e kits composto de monitores e tiras reagentes para a manutenção

da unidade de saúde. Data do Ato: 20/08/2015

Data e Hora do Certame: 01/09/2015 14:00

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TAVORA

João Pessoa, 20 de Agosto de 2015



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB